# R E S O L U Ç Ã O N.° 042/2018-CAD

**CERTIDÃO**

**Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, nesta Reitoria e publicada no site** [**http://www.scs.uem.br,**](http://www.scs.uem.br/) **no dia 15/05/2018.**

**Isac Ferreira Lopes, Secretário.**

## Aprova normas quanto à utilização de bens permanentes em atividades institucionais fora do Câmpus Sede e Câmpus Regionais, por meio do Termo de Depósito, determina as sanções cabíveis e revoga a Portaria n.º 156/2008-PAD e a Resolução n.º 009/2015-CAD.

Civil);

Considerando o conteúdo das fls. 377 a 379 do **Processo n.º 9.746/2008-PRO**; considerando o disposto nos Processos n.os 336/2018-PRO e 337/2018-PRO; considerando o disposto na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

considerando o disposto na Lei Federal n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código

considerando o disposto nas Resoluções n.ºs 153/91-CAD e 068/92-CAD,

considerando os fundamentos apresentados no Parecer de fls. 377 a 379, os quais

foram adotados como motivação para decidir,

# O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO APROVOU E EU, REITOR, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** Aprovar as **normas quanto à utilização de bens permanentes em atividades institucionais fora do Câmpus Sede e Câmpus Regionais, por meio do Termo de Depósito, e as sanções cabíveis**, conforme Anexos I e II, parte integrante desta resolução.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada a **Portaria n.º 156/2008-PAD**, a **Resolução n.º 009/2015-CAD** e demais disposições em contrário.

Dê-se ciência. Cumpra-se.

Maringá, 19 de abril de 2018.

Mauro Luciano Baesso,

## Reitor.

**ADVERTÊNCIA:**

**O prazo recursal termina em 22/05/2018. (Art. 95 - § 1º do Regimento Geral da UEM)**

**ANEXO I**

**Normas quanto à utilização de bens permanentes em atividades institucionais fora do Câmpus Sede e Câmpus Regionais, por meio do Termo de Depósito, e estabelece as sanções cabíveis**

**DO TERMO DE DEPÓSITO**

**Art. 1º** A utilização de bens permanentes em atividades institucionais fora do Câmpus Universitário somente dar-se-á mediante prévia assinatura do Termo de Depósito, conforme modelo no Anexo II.

**§ 1º** A Universidade Estadual de Maringá (UEM), denominada como **DEPOSITANTE**, é representada pelo pró-reitor de Administração, de acordo com as atribuições competentes ao

cargo, conforme estabelecido na Resolução nº 153/91-CAD.

**§ 2º** O(a) servidor(a), denominado(a) como **DEPOSITÁRIO**, deve preencher devidamente o Termo de Depósito, sendo necessária a anuência/ciência da unidade administrativa da qual está vinculado(a), bem como do chefe imediato.

## DO BEM PERMANENTE

**Art. 3º** Entende-se por bem permanente, o equipamento tombado pela UEM, em que o

(a) servidor (a) da Instituição, devidamente nomeado, e dentro da vigência legal de sua contratação, possa transportar durante um determinado período de tempo, como também, para um evento ou atividade em específico.

**Parágrafo único.** Não se enquadram nesta resolução a utilização de veículos, motocicletas, embarcações, respectivos acessórios e demais bens destinados ao transporte em geral.

## DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**Art. 4º** O prazo de vigência, conforme estipulado na Cláusula Segunda do Termo de Depósito, Anexo II, tem seu início vinculado à assinatura do pró-reitor de Administração no Termo de Depósito e seu fim, no término das atividades externas.

**§ 1º** O Termo de Depósito deve informar, especificamente, o período em que o bem patrimonial deve ser utilizado para a atividade externa à UEM, sendo informando a data de início e de fim.

**§ 2º** É considerado inválido o Termo de Depósito que apresentar prazo indeterminado, conforme disposto no Artigo 57, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

**§ 3º** Ao término do período de vigência do Termo de Depósito, o(s) bem(ns) devem ser(em) devolvido(s) ao setor de origem, responsável pela guarda dos bens patrimoniais dentro da Instituição.

## DA ATIVIDADE

**Art. 5º** O Termo de Depósito é de uso para atividades exclusivamente institucionais dos(as) servidores(as) da UEM, fora do Câmpus Universitário.

**Parágrafo único. O DEPOSITÁRIO** deve descrever, conforme solicitado na Cláusula Primeira, a atividade institucional e/ou motivação que justifique a necessidade da retirada do(s) bem(ns) da Instituição.

## DAS OCORRÊNCIAS

**Art. 6º** Qualquer ocorrência com o(s) bem(ns) depositado(s), inclusive resultante de caso fortuito ou de força maior, deve, após a adoção das providências pertinentes em cada caso pelo **DEPOSITÁRIO**, ser imediatamente comunicada à **DEPOSITANTE**, juntamente com a justificativa e a prova de suas causas.

**Art. 7º** O **DEPOSITÁRIO** deve encaminhar documento à Pró-Reitoria de Administração (PAD), com a descrição do fato ocorrido, com ciência do chefe imediato e pelo responsável da unidade, sendo anexado o Boletim de Ocorrência, nos casos ocorridos na região brasileira, e em casos ocorridos no estrangeiro, algum documento similar. Necessariamente, deve encaminhar cópia do Termo de Depósito em vigor.

**Parágrafo único.** A inexistência do Termo de Depósito, devidamente assinado e datado anteriormente ao evento descrito no Artigo 6º, acarreta, automaticamente ao **DEPOSITÁRIO**, a devolução do(s) bem(ns) a UEM num prazo de 60 dias.

## DAS SANÇÕES

**Art. 8º** A não restituição do(s) bem(ns) depositado(s), ao término do prazo ou quando exigida pela **DEPOSITANTE**, deve acarretar o ajuizamento da competente ação de depósito contra o **DEPOSITÁRIO**, além de autorizar a **DEPOSITANTE** a promover, liminarmente, a busca e apreensão do(s) mesmo(s), tudo nos termos do Artigo 901 e seguintes do Código de Processo Civil.

**Parágrafo único.** Nos casos em que resultar ao **DEPOSITÁRIO** a obrigação de ressarcir à **DEPOSITANTE** do valor do(s) bem(ns), tal ressarcimento dar-se-á com base no seu valor discriminado na Cláusula Primeira, acrescida de correção monetária e sem prejuízo de outras parcelas indenizatórias que assegurem à plena reparação patrimonial.

## DA RESCISÃO

**Art. 9º** Qualquer das partes pode rescindir este instrumento em virtude de descumprimento de cláusula contratual ou legal comunicando a outra parte com antecedência mínima de 15 dias.

## DAS NORMAS APLICÁVEIS

**Art. 10.** Aplicam-se a este Termo de Depósito o disposto nos Artigos 627 e seguintes do Código Civil e demais dispositivos cabíveis.

**Art. 11.** Os casos omissos são resolvidos pelo Conselho de Administração, ouvida Pró- Reitoria de Administração/Diretoria de Material e Patrimônio/Diretoria de Contabilidade e Finanças.

# ANEXO II

**TERMO DE DEPÓSITO**

**DEPOSITANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, transformada em AUTARQUIA por meio da Lei n° 9.663/91, inscrita no CNPJ n.° 79.151.312/0001-56, com sede na Avenida Colombo, n.° 5.790, Câmpus Universitário, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo pró-reitor(a) de Administração,

......................................................................., brasileiro(a), estado civil ......................., professor(a)

universitário(a), inscrito(a) no CPF/MF n.º , residente e domiciliado nesta cidade

de Maringá, Estado do Paraná.

**DEPOSITÁRIO:** .................................................................................................................., CPF/MF n.°

......................................... matrícula n.° ....................., lotado no Departamento

de................................................................., residente e domiciliado na Avenida (Rua)

................................., n.° , nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Pelo intermédio deste instrumento, o **DEPOSITÁRIO** recebe neste ato da **DEPOSITANTE**, em depósito, o(os) bem(ns) móvel(eis) abaixo(s) relacionado(s) com indicação de sua(s) identificação(ões)/tombo(s) e seu(s) respectivo(s) valor(es):

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Discriminação dos bens | *I*  Identificação / Tombo | Valor de Aquisição  em R$ | Órgão/ Unidade |
| 01 |  |  |  |  |
| 02 |  |  |  |  |
| 03 |  |  |  |  |

etc

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O(s) bem(ns) entregue(s) em depósito deve(m) ficar à disposição do **DEPOSITÁRIO** exclusivamente para desenvolvimento das seguintes atividades: (*DESCREVER DETALHAMENTE CADA ATIVIDADE INSTITUCIONAL QUE DEVE SER DESENVOLVIDA*).

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - O **DEPOSITÁRIO** reconhece que o(s) bem(ns) que está(ão) sendo entregue(s) está(ão) em perfeito estado de conservação e funcionamento, devendo ser(em) mantido(s) nestas mesmas condições durante o prazo de vigência deste instrumento, ressalvada a depreciação normal pelo uso e tempo, correndo às expensas do **DEPOSITÁRIO** qualquer despesa de manutenção decorrente de má utilização, ou em virtude de destinação diversa da definida na subcláusula anterior.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O(s) bem(ns) deve(m) ficar em depósito pelo período de / / a / / , para desenvolvimento das atividades descritas na Cláusula Primeira.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Independentemente do prazo previsto, a **DEPOSITANTE** pode denunciar este instrumento e exigir, a qualquer tempo, a seu critério, a restituição do(s) bem(ns) depositado(s), mediante solicitação com antecedência mínima de 15 dias, sem que assista ao **DEPOSITÁRIO** qualquer direito de indenização ou de retenção, mediante Termo de Denúncia.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Independentemente do prazo previsto, o **DEPOSITÁRIO** pode denunciar este instrumento, a qualquer tempo, a seu critério, restituindo, imediatamente, o(s) bem(ns) depositado(s), mediante Termo de Denúncia.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Em havendo necessidade reconhecida pela **DEPOSITANTE**, inclusive, acerca da prioridade em relação a outros eventuais interessados, este instrumento pode ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, desde que haja solicitação por parte do **DEPOSITÁRIO**, com antecedência mínima de cinco dias úteis do seu encerramento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA AUSÊNCIA DE ÔNUS NO DEPÓSITO

O presente depósito é realizado a título gratuito, não sendo devida à **DEPOSITANTE** qualquer remuneração em virtude de sua efetivação.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA -** As despesas de transporte e guarda do(s) bem(ns) depositados, inclusive, seguro (se houver), são de responsabilidade do **DEPOSITÁRIO**.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - O DEPOSITÁRIO renuncia expressamente ao direito de retenção previsto no Artigo 644 do Código Civil Brasileiro em função das despesas sob sua responsabilidade.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS OCORRÊNCIAS

Qualquer ocorrência com o(s) bem(ns) depositado(s), inclusive resultante de caso fortuito ou de força maior, deve, após a adoção das providências pertinentes em cada caso pelo **DEPOSITÁRIO**, ser imediatamente comunicada à **DEPOSITANTE**, juntamente com a justificativa e a prova de suas causas e Boletim de Ocorrência.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS MEDIDAS JUDICIÁRIAS

A não restituição do(s) bem(ns) depositado(s), ao término do prazo ou quando exigida pela **DEPOSITANTE**, acarreta o ajuizamento da competente ação de depósito contra o **DEPOSITÁRIO**, além de autorizar a **DEPOSITANTE** a promover, liminarmente, a busca e apreensão do(s) mesmo(s), tudo

nos termos dos Artigos 901 e seguintes do Código de Processo Civil.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - Nos casos em que resultar ao **DEPOSITÁRIO** a obrigação de ressarcir à **DEPOSITANTE** do valor do(s) bem(ns), tal ressarcimento dar-se-á com base no seu valor discriminado na Cláusula Primeira, acrescida de correção monetária e sem prejuízo de outras parcelas indenizatórias que assegurem à plena reparação patrimonial.

## CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

Qualquer das partes pode rescindir este instrumento em virtude de descumprimento de cláusula contratual ou legal comunicando a outra parte com antecedência mínima de 15 dias.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS NORMAS APLICÁVEIS

Aplicam-se a este Termo de Depósito o disposto nos Artigos 627 e seguintes do Código Civil e demais dispositivos cabíveis.

## CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Termo.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando-se por herdeiros e sucessores.

Maringá, ...... de ........................................ de .........

**DEPOSITÁRIO**

**DEPOSITANTE**

**DE ACORDO/AUTORIZO:**

Órgão/Unidade: .................................................

Subunidade:............................................

Responsável:......................................................

Responsável:...........................................

Assinatura: .........................................................

Assinatura:...............................................

Testemunhas:

1°)\_ 2°)

\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*